



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017



**Processo nº CP02/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO (Menor Valor Ofertado)**

Data: **30/10/2017**

Horário: **09:00hrs**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.400-000 – Cametá- Pará.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir de 28 de setembro de 2017, o qual deverá ser retirado no endereço eletrônico: [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, por intermédio de seu Presidente, designado através da Portaria Municipal nº 012/2017, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério menor preço global**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**01. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico – financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do executivo municipal, que hoje (Set/2017), gira em torno de **R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais)**.

**02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A Concorrência é aberta a todas as empresas do País, do ramo pertinente ao objeto deste Edital, regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem às condições deste Edital.

2.2. Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

2.3.1. Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

- 2.3.2. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 2.3.3. Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas;**

**03. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1. Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.



#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope “1”:** Proposta de Preço  
PREFEITURA DE CAMETÁ/PA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **CP02/2017**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

**Envelope “2”:** Documentos de Habilitação  
PREFEITURA DE CAMETÁ/PA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **CP02/2017**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Concorrência, e deverão conter:

4.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2. Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4. O preço total dos serviços contratados deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, não superior ao montante de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura de Cametá com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.

4.2.4.1. O resultado do serviço de consultoria deverá ser apresentado na forma de relatório, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação solicitada.

4.2.5. Prazo para apresentação dos trabalhos não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

---

o prazo para apresentação do trabalho, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3. A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4. Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Presidente, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10. A abertura dos envelopes será processada às 9 horas do dia 30 de outubro 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro 68.400-000, perante os membros e representantes credenciados pelas licitantes.

4.11. Após o horário mencionado no subitem 4.10, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou informações que deverão constar originalmente de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

## 05. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na presente Concorrência Pública, o licitante deverá:

5.1.1. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação (ENVELOPE 2):**

5.1.1.1. Nesta fase, serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Financeira e Qualificação Técnica**, comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos dentro do seu período de validade.

### 5.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de posse de seus administradores, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
- e) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

**5.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
- d) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

**5.4. Qualificação Técnica:**

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de **capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de avaliação econômico-financeira de ativos bancários, objeto do presente edital.

5.4.2. A Comissão poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

**5.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

---

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação obrigatória do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obedecidos os prazos legais de apresentação e já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável ou assinada eletronicamente através de certificação digital e encaminhada a Receita Federal com os respectivos termos de abertura e de encerramento dos livros, com o respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital e respectivo protocolo de recebimento do agente, e Termo de Autenticação da Junta Comercial.
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis:

d.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- AC** é o ativo circulante;  
**RLP** é o **realizável** em longo prazo;  
**PC** é o **passivo** circulante;  
**ELP** é o exigível em longo prazo.

d. 2) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- AC** é o ativo circulante;  
**PC** é o **passivo** circulante.

d.3) **Quociente de Solvência Geral (QSG)**, assim composto:

$$QSG = \frac{AT}{PC + ELP}$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017



**Onde:**

**AT** é o ativo total;

**PC** é o **passivo** circulante.

**ELP** é o exigível em longo prazo.

d.5) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “d.1” (QLG), “d.2” (QLC) e “d.3” (QSG);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4. A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura desta Concorrência, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.5.1. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.6. O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

## **06. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

6.1.2. Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Presidente ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2. Somente serão autenticadas pelo Presidente ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3. Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

6.3.1. O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do certame, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## **07. SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

7.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com **quinze minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1. Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2. Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Presidente, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Presidente e licitantes presentes;

7.1.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6. Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## **08. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2. Serão proclamados pelo Presidente, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

- 8.4. Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 8.5. Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Presidente promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.9. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. O Presidente examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta Concorrência.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Concorrência.
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o presidente poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. O Presidente manterá em seu poder os envelopes “Documentos de Habilitação” dos demais licitantes.
- 8.17. Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19. O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

8.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

## **09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual.

9.2.1. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

9.2.2. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

9.3. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5. Para efeito da emissão de Nota Fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura de Cametá é 05.105.283/0001-50.

9.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

9.7. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** e enquanto perdurarem as obrigações do CONTRATANTE E CONTRATADO, relativas ao objeto da presente licitação, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas, e desde que seja acatado pela Administração.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência Pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2. Caberá ao Presidente decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Presidente ao vencedor.

13.3. O recurso e impugnação contra a decisão do Presidente não terão efeito suspensivo.

13.4. A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, nos dias úteis, das 08h às 12h.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

13.6. Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Presidente responsável, nomeado pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Cametá, devendo ser protocolizados na Comissão de Licitação desta Prefeitura.

#### **14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2. Multas, previstas na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até dois anos, e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

14.2. Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

14.3. Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

#### **15. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Prefeitura.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Presidente, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2. A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

16.3. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

16.3.1. Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

16.3.2. Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

16.3.3. Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

16.3.4. Conclusão final dos estudos;

16.3.5. Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

16.3.6. Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

16.4. O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

16.5. O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Cametá pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

---

- a) assunto / descrição;
- b) contexto atual / fatos relevantes;
- c) análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- d) fundamentação legal;
- e) conclusão;
- f) recomendação;
- g) anexos e informações complementares (quando couber)

16.6. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6.1. A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.7. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações estabelecidas neste edital, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações desta Prefeitura, em dias úteis, no período das 8 às 12 horas.

16.11. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.12. Constituem partes integrantes deste Edital:

- 16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 16.12.3. ANEXO III – Proposta de Preço;
- 16.12.4. ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego do Menor;

Cametá/PA, 28 de setembro de 2017.

**Márcio Vieira Gonçalves**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01- OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, PARA UMA FUTURA NEGOCIAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no que tange à dispensa de licitação para tal contratação, com a utilização de fornecedor previamente cadastrado ou que atenda as exigências legais.

#### 02- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES (FINALIDADES)

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cametá, concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade e homologado pela administração da Prefeitura de Cametá.

#### 03- JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de proporcionar benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores municipais e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras à este executivo municipal, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, que hoje gira em torno de **R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais)**, que será feito por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, **essa administração**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

**precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado**, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

A referida licitação será realizada para a seleção da instituição financeira, a qual será parceira da Prefeitura de Cametá na gestão conjunta para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, com características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiras e 'benchmark' (processo de avaliação da empresa em relação à concorrência). Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.

Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal *expertise* nos seus quadros, **necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e know how em pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Cametá os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.**

#### **04- CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, será precedida de licitação pública, na forma de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de melhor preço global ofertado (menor preço)**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

#### **05- REQUISITOS DE CONSULTORIA**

Experiência no desenvolvimento de pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira, comprovada através de Termo de Capacidade Técnica atualizado, emitido por ente público e privado, para o qual prestou serviços de natureza pautada neste edital.

#### **06. DESCRICAO DO OBJETO:**

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: cpl.pmcameta@gmail.com



**6.1. Em caráter de exclusividade:**

**6.1.1.** Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de CAMETÁ/PA, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

**6.1.2.** A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**6.2. Sem caráter de exclusividade:**

**6.2.1.** Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de CAMETA /PA, mediante consignação em folha de pagamento.

**07- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1.** Os serviços descritos neste TR serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

**7.2.** A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

**7.3.** A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

**7.4.** Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação.

c) folha de pagamento e

d) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Conclusão final dos estudos;

V - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

VI - Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

**7.5.** O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

**7.6.** O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Cametá pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto / descrição;
- contexto atual / fatos relevantes;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- fundamentação legal;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber).

**7.7.** Comprometem-se, outrossim, a **CONTRATANTE** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, podendo apenas a administração pública ter acesso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do objeto deste TR.**

**7.8.** A **CONTRATANTE** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos secretários e servidores que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

#### **08- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Fornece todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada;
- b) definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pela Prefeitura não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
- e) definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
- f) maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) internalização dos conhecimentos;
- h) agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.

#### **09- DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico





**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos solicitada.

#### **10- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura de Cametá, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

O pagamento final será de **0,17 (dezessete centavos)**, a cada **R\$ 1,00 (Um real) arrecadado**. O mesmo será feito **até 20 (vinte) dias** após o recurso entrar no caixa da Prefeitura.

#### **11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

#### **12- DA CONFIDENCIALIDADE**

A contratada obrigará-se a manter a **mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa**.

A **contratada ficará terminantemente proibida** de fazer uso ou revelação, **sob nenhuma justificativa**, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, pen drive, CD, DVD, contratos, planos de negócios, processos, projetos, especificações, Nome de servidor público, folha de pagamento, contra-cheques, amostras de ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", a que, a CONTRATANTE tenha acesso ou conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão tratativas realizadas e celebrado entre as partes.

A quebra do sigilo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para esta. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **CONTRATANTE**,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Ao término do contrato, a contratada deverá apresentar um relatório final, com todas as informações sigilosas, para esta administração, **RESSALTANDO**, que a quebra ou vazamento de informações, serão causas **INSANAVÉIS PARA QUEBRA IMEDIATA DE CONTRATO**, e conseqüentemente o **DISTRATO**, como já enfatizado acima.

**12.1- Das limitações da confidencialidade:**

As estipulações e obrigações constantes do presente TR não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- Já esteja em poder da **CONTRATADA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que **a mesma** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, conforme a Lei 8.666/93.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DE CAMETÁ** E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, de um lado, Ente do Poder Executivo Municipal, com sede na sala da comissão Permanente de Licitação sito a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **CP02/2017**”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Cametá e da concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo estabelecido e aferido pelo respectivo estudo de viabilidade, conforme especificações constantes neste Edital “CONCORRÊNCIA PÚBLICA **CP02/2017**”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

licitatório próprio, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o qual recebeu o número **CP02/2017**, do tipo "menor preço valor global".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de administração da Prefeitura de Cametá, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
- g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **CP02/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) apresentar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
- d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;
- n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao montante de R\$ ..... (..... reais) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura de Cametá com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela CONTRATADA, o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o recebimento dos recursos oriundos da respectiva centralização dos serviços na Instituição Financeira vencedora do certame / negociação.

**§ 1º** O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes





**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

---

e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual e, a partir do recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Cametá PJ nº / - , o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

I - A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II - A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, no valor de R\$......(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até dois anos, e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da cidade de Cametá, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cametá /PA,                    de                    de 2017.

.....  
**PREFEITURA DE CAMETÁ**

**- (cargo)**

.....  
**CONTRATADA**

**- (cargo)**

**TESTEMUNHAS**



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017

### ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. **CP02/2017** – Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Tipo:  
Menor Preço valor global

Consumidor: Prefeitura de Cametá - PA.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Por esta proposta, declaramos inteiro atendimento aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei n.º 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **CP02/2017**.

Propomos a prestação do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e assegurando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Pela prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, suportando a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a licitação/negociação dos serviços bancários de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Cametá e de crédito consignado em folha de pagamento, previsto no objeto do edital CONCORRÊNCIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017**

PÚBLICA nº **CP02/2017**, a \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), acima qualificada, apresenta o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais), para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado, o qual será pago pela Prefeitura de Cametá após o recebimento dos recursos da Instituição Financeira vencedora do certame / negociação.

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_-UF.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP02/2017  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR - DECLARAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº  
, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

*Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:*

SIM

NÃO

, de de 2017